



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Diário N.º —

Pag. 86, 87 e 88

Em. 10 de Novembro de 1989

FUNÇIONARIA

LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de NCZ\$.1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR NCZ\$.</u>
03070202.002	2001.3120.00	00	25.000,00
03070202.002	2001.3131.00	00	500,00
03070202.002	2001.3132.00	00	20.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	5.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	3.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	36.000,00
03070212.002	2002.3120.00	00	1.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	15.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	45.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	50.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	15.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	10.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	10.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	15.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	50.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	150.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	30.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	40.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	20.000,00
10603262.010	2004.3120.00	00	1.500,00
10764471.002	2004.3120.00	00	5.000,00
10764471.002	2004.3120.00	01	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro <u>proprio</u> N.º <u>—</u>
Pag. <u>26, 27 e 28</u>
Em. <u>30/Nov/89</u>
(Assinatura) FUNCIONARIA

08421882.002	2005.3111.00	00	70.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	150.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	20.000,00
15824942.007	2005.3253.00	00	6.000,00
15824952.016	2005.3251.00	00	5.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	20.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	30.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	40.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	40.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	50.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	80.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	2.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	<u>5.000,00</u>
TOTAL .....			1.070.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, ficam à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo I, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei 4.320 de 17.03.64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação:

Base mês de agosto de 1989

Arrecadação de janeiro à agosto de 1988	88.783,50
Arrecadação de setembro à dezembro de 1988	158.937,85
Arrecadação de janeiro à agosto de 1989	1.113.926,49
Previsão para 1989	429.400,00

TAXA DE INCREMENTO

<u>1º período de 1989</u>	<u>1.113.926,49</u>	X	100 =	1.254%
1º período de 1988	88.783,50			
1.254% - 100 = 1.154%				

Arrecadação do 2º período de 88 X Taxa de Incremento, ou seja:

$$158.937,85 \times 1.154\% = 1.834.142,79$$

$$158.937,85 + 1.834.142,79 = 1.993.080,64$$

Continua .....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO	
Livro	100/188
Pag	17/88
Em.	20/11/89
_____ FUNCIIONARIA	

Receita prevista para 1989	429.400,00
Menos:	
a) 1.113.926,49 ( 1º período de 89 )	
b) <u>1.993.080,64</u> ( 2º período de 88 X TI)	<u>3.107.007,13</u>
Provável Excesso de Arrecadação	2.677.607,13
Menos Créditos Abertos:	
Leis Municipais nºs: 452, 453, 454, 455, de 07.03.89, 457 de 21.03.89 e 459 de 09.06.89	<u>1.450.865,62</u>
Provável Excesso	1.226.741,51
Utilizado nesta Lei:	
a) Recursos Próprios - 528.000,00	
b) Recursos do FPM - 540.000,00	
c) Recursos do IPVA - <u>2.000,00</u>	<u>1.070.000,00</u>
Saldo Disponível	156.741,51

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Vigente, dentro dos limites e recursos estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º do presente Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 10 de NOVEMBRO de 1989.

  
WALDIR FERREIRA MEXIAS  
-Prefeito Municipal-